



Of. nº 10R/1.323-SEMAD/DGD/NA

Novo Hamburgo, 14 de novembro de 2017.

Assunto: **Resposta ao Requerimento nº 468/2017.**

Senhora Presidente,

Vimos à presença de Vossa Excelência, em resposta ao Requerimento nº **468/2017**, protocolado sob o nº 449460/2017, de autoria do nobre Vereador Raul Cassel, encaminhar memorando DCL nº 001/2017, expedido pela Diretoria de Compras e Licitações, em anexo.

Atenciosamente,

FÁTIMA DAUDT
Prefeita

À Excelentíssima Senhora
PATRÍCIA BECK
Presidente da Câmara de Vereadores
Novo Hamburgo – RS

Câmara Municipal de Novo Hamburgo



PROTOCOLO GERAL 3070
Data: 17/11/2017 Horário: 14:51
Administrativo -



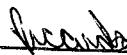
Memorando DCL nº 001/2017

De: Diretor – DCL

Para: Diretora – DGD

Assunto: Subsídios para resposta do Gabinete da Prefeita ao Requerimento da Câmara de Vereadores registrado sob o nº 468/2017.

Prezada Senhora:

RECEBI EM: _____ / _____ / _____.

ASSINATURA

Vimos, por meio deste, subsidiar a resposta a ser dada pelo Gabinete da Prefeita, referente ao Requerimento nº 468/2017, advindo da Câmara de Vereadores, originado pelo Vereador Sr. Raul Cassel, o qual assim dispõe:

- "1. Qual o motivo de mudança de local da Oficina?*
- 2. Qual o endereço das novas instalações? No local há habite-se e PPCI?*
- 3. Cópia do contrato de aluguel das novas instalações da oficina.*
- 4. Quais os serviços que serão direcionados para o local? Comporta veículos pesados?*
- 5. Como se deu a rescisão do antigo local da oficina?"*

Passamos a responder os quesitos, um a um:

O motivo da mudança do local segue explicitado nas justificativas, em laudas anexas. Ainda colaciono aqui o justificado ao proprietário e interessados, a pedido deste em notificação:

Há ainda, necessidade latente para que o patrimônio público seja preservado, o espaço locado seja útil e proveitoso, para que possamos prestar serviços com celeridade e eficiência, o que hoje não está ocorrendo pois a oficina não pode funcionar no local devido à falta de estrutura técnica.

(...), pois localizado prédio com quase o dobro de tamanho, com 1.000 (hum mil) metros da sede administrativa municipal, além da economicidade em vista que o erário despende menos cerca de R\$ 17.000,00 anuais.

Quanto ao segundo quesito, respondo conjuntamente ao terceiro, pois anexo o contrato em duas laudas frente e verso, contando o endereço questionado na cláusula primeira.



Junto também, o cadastro imobiliário fiscal do espaço locado – documento fidedigno advindo da Fazenda Municipal, em três anexos, demonstrando os habite-ses e demais documentos.

Os serviços direcionados para o local são os almoxarifados das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, Saúde, Educação e Habitação, além da Oficina Mecânica do Município, a qual comporta veículos leves e médios.

À disposição para quaisquer esclarecimentos referentes ao tema.

Novo Hamburgo, 09 de Novembro de 2017.

ALEXANDRO FERREIRA,

Diretor de Compras e Licitações



Memorando DCL nº 001/2017

De: Diretor – DCL

Para: Diretora – DGD

Assunto: Subsídios para resposta do Gabinete da Prefeita ao Requerimento da Câmara de Vereadores registrado sob o nº 468/2017.

Prezada Senhora:

Vimos, por meio deste, subsidiar a resposta a ser dada pelo Gabinete da Prefeita, referente ao Requerimento nº 468/2017, advindo da Câmara de Vereadores, originado pelo Vereador Sr. Raul Cassel, o qual assim dispõe:

- "1. Qual o motivo de mudança de local da Oficina?*
- 2. Qual o endereço das novas instalações? No local há habite-se e PPCI?*
- 3. Cópia do contrato de aluguel das novas instalações da oficina.*
- 4. Quais os serviços que serão direcionados para o local? Comporta veículos pesados?*
- 5. Como se deu a rescisão do antigo local da oficina?"*

Passamos a responder os quesitos, um a um:

O motivo da mudança do local segue explicitado nas justificativas, em laudas anexas. Ainda colaciono aqui o justificado ao proprietário e interessados, a pedido deste em notificação:

Há ainda, necessidade latente para que o patrimônio público seja preservado, o espaço locado seja útil e proveitoso, para que possamos prestar serviços com celeridade e eficiência, o que hoje não está ocorrendo pois a oficina não pode funcionar no local devido à falta de estrutura técnica.

(...), pois localizado prédio com quase o dobro de tamanho, com 1.000 (hum mil) metros da sede administrativa municipal, além da economicidade em vista que o erário despenderá menos cerca de R\$ 17.000,00 anuais.

Quanto ao segundo quesito, respondo conjuntamente ao terceiro, pois anexo o contrato em duas laudas frente e verso, contando o endereço questionado na cláusula primeira.



Junto também, o cadastro imobiliário fiscal do espaço locado – documento fidedigno advindo da Fazenda Municipal, em três anexos, demonstrando os habite-ses e demais documentos.

Os serviços direcionados para o local são os almoxarifados das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, Saúde, Educação e Habitação, além da Oficina Mecânica do Município, a qual comporta veículos leves e médios.

À disposição para quaisquer esclarecimentos referentes ao tema.

Novo Hamburgo, 09 de Novembro de 2017.

ALEXANDRO FERREIRA,

Diretor de Compras e Licitações

Novo Hamburgo, 08 de março de 2017.

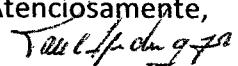
Ilmo. Sr.
Linéo Baum
M.D. Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Novo Hamburgo – RS

Senhor Secretário:

Após as vistorias realizadas em nosso imóvel localizado na Rua João Hennemann, número 615, esquina com Karl Willian Schinke, Bairro Rondônia, nesta cidade de Novo Hamburgo, vimos apresentar conforme solicitação desta administração pública as seguintes informações técnicas do mesmo:

- a) Se trata de dois pavilhões industriais contíguos (matrículas do RI 55.460 e 91.461), com área total privativa conjunta de 2.428 m² (dois mil quatrocentos e vinte e oito metros quadrados);
- b) Possuem um transformador de 125 KVA, que segundo o técnico da Prefeitura que acompanhou a vistoria, tem capacidade mais do que suficiente para as necessidades da Prefeitura;
- c) Toda a rede elétrica é composta de tomadas mono e trifásicas, disponível com 220/380 volts;
- d) Toda a área dos pavilhões dispõe de moderno sistema de alarme e sensores de presença, instalados e funcionando;
- e) Os prédios possuem iluminação em todas as suas áreas;
- f) Existe sala fechada, própria para estocagem de produtos, peças ou componentes e similares, em condições de segurança; existem ainda, várias prateleiras que poderão permanecer no imóvel, segundo interesse da Prefeitura;
- g) Está localizado a aproximadamente apenas 1.000 (mil) metros da sede da Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo, de maneira que inclusive pode ser visualizado da área da Prefeitura e vice-versa;
- h) Os imóveis, como dito acima a partir de sua descrição e individualização, são de esquina (ou seja, são compostos por duas frentes), todas elas com aberturas físicas para as respectivas Ruas, com portões grandes e móveis, o que facilita o ingresso e saída de mercadorias, peças ou produtos;
- i) O anterior inquilino era empresa do setor de máquinas industriais para o setor coureiro-calçadista, daí suas instalações serem amplas e espaços, para comportarem aquele tipo de equipamento, com vários acessos para melhor entrada e saída de máquinas pesadas;

Quanto ao valor do locativo, nossa proposta é de R\$ 22.500,00 (vinte dois mil e quinhentos reais) mensais.

Atenciosamente,

Raul Ludwig Júnior



Município de Novo Hamburgo
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

Em 29 de março de 2017

Justificativa Nº 08/2017

Tendo em vista a necessidade de um local que possibilite acomodar o almoxarifado das secretarias da SDS – SMS – SMED – SEDUH e Oficina Mecânica e que possibilite melhores condições de logística, economicidade de tempo de locomoção entre este e o Centro Administrativo. Solicitamos que seja providenciado a locação de imóvel com distância mínima de 1Km (mil metros), área privativa acima de 2.300 m², subestação transformadora de tensão de 220/380 e carga elétrica disponível de no mínimo 125 kVA. prazo de contratação de 12 meses, considerando o valor mensal de R\$22.500,00.

Requisição 98918..

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

CRISTIAN LINDOMAR GERHARDT,
Diretor de Patrimônio.

Cristian Lindomar Gerhardt
Diretor de Patrimônio
PMNH



CONTRATO 039/2017

PUBLICADO
EM 19/04/17

**CONTRATO DE LOCAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO
DE NOVO HAMBURGO E LAKKA PARTICIPAÇÕES E
REPRESENTAÇÕES LTDA.**

O MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, inscrito no C.N.P.J.M.F. sob o nº 88.254.875/0001-60, com sede na Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos, em Novo Hamburgo-RS, doravante denominado LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Administração, Sr. LINÉO JOSÉ BAUM conforme autorizado pelo Decreto nº 7680/2017 e, a partir de agora denominado LOCATÁRIO e de outro lado, LAKKA PARTICIPAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CPF sob o nº 04.779.543/0001-00, com sede na Rua Augusto Jung nº 101, sala 121, Centro, na cidade de Novo Hamburgo-RS, denominada LOCADORA, para a locação do objeto descrito na Cláusula Primeira – Do objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pelas Leis Federais nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e nº 12.112, de 09 de dezembro de 2009, e legislação pertinente e, no que couber pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se supletivamente as disposições contidas no Código Civil Brasileiro e, pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel localizado na Rua João Hennemann, nº 615, esquina com a Rua Karl Willian Schinke, Bairro Rondônia, na cidade de Novo Hamburgo-RS.

1.2. A presente locação destina-se à instalação do depósito/almoxarifado das Secretarias Municipais SDS, SMED, SEDUH e Oficina Mecânica Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

A locação é pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor locatício para o imóvel é de **R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)** referente ao valor mensal, constante da proposta do proprietário, dentro do valor estipulado como referência, aceito pelo LOCATÁRIO, entendido este como preço justo, e suficiente para a execução do presente objeto.

Centro Administrativo Leopoldo Petry – Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos – 93410-340
Novo Hamburgo - RS - Telefone (51) 3594.9999 - www.novohamburgo.rs.gov.br
"Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente"
"Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA"

CONFERIDO
HS
COORDENADORIA
JURÍDICA - DCL



CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

- 1.01.02.03.03.00.004.122.0031.2.006.003130.0856 – Locação de Imóveis P.J.
- 1.01.02.19.05.00.016.122.0017.1.030.003130.0908 – Locação de Imóveis P.J.
- 1.01.02.05.03.00.012.361.0019.2.021.003130.0886 – Locação de Imóveis P.J.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

O valor do presente contrato será reajustado anualmente, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, a contar da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento do aluguel será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, diretamente a LOCADORA, ou em conta corrente por ela indicada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS IMPOSTOS, DAS TAXAS E OUTRAS DESPESAS

Caberá ao(s):

- a) LOCATÁRIO: O pagamento das despesas de telefone, luz, água, manutenção do imóvel e IPTU.
- b) LOCADORA: Taxas de administração imobiliária, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DAS BENFEITORIAS E DA CONSERVAÇÃO

8.1. O LOCATÁRIO, respeitadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, fica autorizado a fazer, no imóvel locado, as alterações ou benfeitorias necessárias à instalação dos serviços.

8.2. Se outras alterações ou benfeitorias forem feitas com prévio consentimento da LOCADORA, integrarão o imóvel, podendo ser indenizadas ou retiradas pelo LOCATÁRIO desde que não afetem a estrutura e a substância do imóvel.

8.3. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, divisórias, luminárias, grades de segurança e redes de proteção, poderão ser retirados pelo LOCATÁRIO, não integrando o imóvel.



8.4. O LOCATÁRIO se responsabiliza por quaisquer danos que o imóvel objeto deste contrato venha a sofrer em decorrência da destinação dada ao imóvel.

8.4.1. O valor de eventual indenização terá como base o laudo de avaliação emitido pela municipalidade, acolhido pela LOCADORA e que faz parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DO IMÓVEL

O objeto da presente contratação deve estar livre de qualquer ônus, gravames ou hipotecas que impeçam o livre e pleno uso pelo LOCATÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

Das obrigações

10.1. Do LOCATÁRIO:

- 10.1.1. O LOCATÁRIO deverá efetuar os pagamentos na forma acordada e ajustada.
- 10.1.2 O LOCATÁRIO obriga-se a respeitar a finalidade da locação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A LOCADORA reconhece os direitos do LOCATÁRIO - Administração, em caso de rescisão administrativa; previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Findo o prazo de locação; e
- b) Nos casos elencados pelas Leis Federais nº 8.245/1991, nº 12.112/2009 e nº 8.666/1993.

12.2. Finda a locação ou rescindido o contrato, o imóvel será devolvido pelo LOCATÁRIO à LOCADORA nas mesmas condições de higiene e uso em que o recebeu, conforme Laudo de Vistoria integrante do contrato, ressalvados os desgastes naturais decorrentes de uso normal, mediante quitação da LOCADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

As partes sujeitam-se às sanções estabelecidas nas Leis Federais nº 8.245/1991, nº 12.112/2009 e nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA

O presente Contrato somente terá eficácia, após publicada a respectiva súmula em Jornal de

Centro Administrativo Leopoldo Petry – Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos – 93410-340
Novo Hamburgo - RS - Telefone (51) 3594.9999 - www.novohamburgo.rs.gov.br
“Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente”
“Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA”

CONFERIDO
[Handwritten Signature]
COORDENAÇÃO
JURÍDICA - DCL



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Diretoria de Compras e Licitações – DCL



ADMINISTRAÇÃO

grande circulação no Município.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

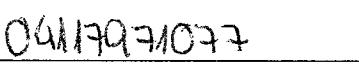
E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Sabrina Saueressig Wendling,
Coordenadora Jurídica DCL – OAB-RS 87.946.

Novo Hamburgo, 13 de abril de 2017.

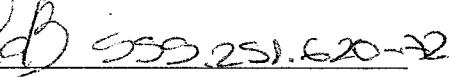
TESTEMUNHAS:

LAKKA PARTICIPAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA,
LOCADORA.

1. 
M 04/17031077

MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO,
LOCATÁRIO,

Maristela Ferrari Ruy Guasselli,
Secretária da Educação.

2. 
LB 055.251.620-22

MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO,
LOCATÁRIO,

Roberta Gomes de Oliveira,
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO,
LOCATÁRIO,

Linéo José Baum,
Secretário Municipal da Administração.



CONTRATO 039/2017

PUBLICADO
EM 19/04/17

**CONTRATO DE LOCAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO
DE NOVO HAMBURGO E LAKKA PARTICIPAÇÕES E
REPRESENTAÇÕES LTDA.**

O MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, inscrito no C.N.P.J.M.F. sob o nº 88.254.875/0001-60, com sede na Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos, em Novo Hamburgo-RS, doravante denominado LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Administração, Sr. LINÉO JOSÉ BAUM conforme autorizado pelo Decreto nº 7680/2017 e, a partir de agora denominado LOCATÁRIO e de outro lado, LAKKA PARTICIPAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CPF sob o nº 04.779.543/0001-00, com sede na Rua Augusto Jung nº 101, sala 121, Centro, na cidade de Novo Hamburgo-RS, denominada LOCADORA, para a locação do objeto descrito na Cláusula Primeira – Do objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pelas Leis Federais nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e nº 12.112, de 09 de dezembro de 2009, e legislação pertinente e, no que couber pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se supletivamente as disposições contidas no Código Civil Brasileiro e, pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel localizado na Rua João Hennemann, nº 615, esquina com a Rua Karl Willian Schinke, Bairro Rondônia, na cidade de Novo Hamburgo-RS.

1.2. A presente locação destina-se à instalação do depósito/almoxarifado das Secretarias Municipais SDS, SMED, SEDUH e Oficina Mecânica Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

A locação é pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor locatício para o imóvel é de **R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)** referente ao valor mensal, constante da proposta do proprietário, dentro do valor estipulado como referência, aceito pelo LOCATÁRIO, entendido este como preço justo, e suficiente para a execução do presente objeto.

Centro Administrativo Leopoldo Petry – Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos – 93410-340
Novo Hamburgo - RS - Telefone (51) 3594.9999 - www.novohamburgo.rs.gov.br
"Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente"
"Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA"

CONFIRMO
HS
COORDENADORIA
JURÍDICA - DCL



8.4. O LOCATÁRIO se responsabiliza por quaisquer danos que o imóvel objeto deste contrato venha a sofrer em decorrência da destinação dada ao imóvel.

8.4.1. O valor de eventual indenização terá como base o laudo de avaliação emitido pela municipalidade, acolhido pela LOCADORA e que faz parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DO IMÓVEL

O objeto da presente contratação deve estar livre de qualquer ônus, gravames ou hipotecas que impeçam o livre e pleno uso pelo LOCATÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

Das obrigações

10.1. Do LOCATÁRIO:

10.1.1. O LOCATÁRIO deverá efetuar os pagamentos na forma acordada e ajustada.

10.1.2 O LOCATÁRIO obriga-se a respeitar a finalidade da localização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A LOCADORA reconhece os direitos do LOCATÁRIO - Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. Este contrato poderá ser rescindido:

a) Findo o prazo de locação; e

b) Nos casos elencados pelas Leis Federais nº 8.245/1991, nº 12.112/2009 e nº 8.666/1993.

12.2. Finda a locação ou rescindido o contrato, o imóvel será devolvido pelo LOCATÁRIO à LOCADORA nas mesmas condições de higiene e uso em que o recebeu, conforme Laudo de Vistoria integrante do contrato, ressalvados os desgastes naturais decorrentes de uso normal, mediante quitação da LOCADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

As partes sujeitam-se às sanções estabelecidas nas Leis Federais nº 8.245/1991, nº 12.112/2009 e nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA

O presente Contrato somente terá eficácia, após publicada a respectiva súmula em Jornal de

Centro Administrativo Leopoldo Petry – Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos – 93410-340
Novo Hamburgo - RS - Telefone (51) 3594.9999 - www.novohamburgo.rs.gov.br
"Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente"
"Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA"

CONFIRMADO
15
COORDENADORIA
JURÍDICA - DCL



MUNICIPIO DE NOVO HAMBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
CADASTRO IMOBILIÁRIO FISCAL
BOLETIM DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

27/04/2017 - 09:19:03

Página 1 de 2

robertago

Inscrição Cadastral: 13.001.00598.001

Natureza: PREDIAL

DIC: 28672

Imunidade/Isenção: 1 - ATIVO

Endereço do Imóvel

Logradouro: 431 - JOAO WENDELINO HENNEMANN

Número: 584 0

Bairro: 35 - RONDONIA

Dados do(s) Proprietário(s)

Nome: LAKKA PARTICIPACOES E REPRESENTACOES LTDA - PRINCIPAL

Logradouro: 84 - AUGUSTO JUNG

Número: 101

Complemento: SALA 121

Município: NOVO HAMBURGO - RS

CEP: 93510340

Área Real: 1.132,00 Testada: 14,00 Área Ideal: 1.132,00

Área Corrigida: 1.132,00 Prof. Efetiva ou Equipal: 80,86

01. PATRIMONIO	1 - PARTICULAR	02. OCUPACAO	2 - CONSTRUIDO
03. SITUACAO LOTE	1 - MEIO DE QUADRA	10. TOPOGRAFIA	5 - COMBINACAO ITENS
11. NIVEL DO LOTE	2 - MESMO DA RUA	18. DECLIVIDADE	6 - IRREGULAR
19. PEDOLOGIA	1 - SECO		
04. CALCADA	1 - COMPLETA	05. OBSTACULOS	5 - ARVORES
06. REDE ELETRICA	3 - ALTA TENSAO	07. ENTRADA ENERGIA	2 - SUBTERRANEA
09. PAVIMENTACAO	2 - PRED. PAVIMENTADA	01. USO	4 - INDUSTRIAL
02. PATRIMONIO	1 - PARTICULAR	03. ENTRADA ENERGIA	3 - TRIFASICA
04. ABASTEC AGUA	2 - PUBLICO	08. ESTACIONAMENTO	1 - COBERTO
REDE AGUA	HAMAR PARTICIPACOES SOCIETARIAS	12. ESTACIONAMENTO	1 - COBERTO
17. VEGETACAO	3 - SEM ARBORIZACAO	10.(UNIDADE)Número	1
19. EXCESSO DE AREA	0,0		

Dados da(s) Edificação(ões)

Edificação:	Área:	Nr. Pavimento:	Ano Construção:	Nr. Predial:	Data Habite_se:	Vlr. Venal:	Uso do Solo:
1	1.228,15	2	1986			318.631,24	1-PADRÃO
01. MATERIAL	1 - ALVENARIA			02. PADRAO		4 - SIMPLES	
03. SITUACAO CADASTRAL	1 - NAO CADASTRADO			04. HABITE-SE		1 - COM HABITE-SE	
05. PAVIMENTO DE ACESSO	1			07. ANO DO HABITE_SE		1986	
08. ANO DA LOTACAO	1986			10. AREA LEVANTA/O 1997		1228,15	
11. ESCADAS	4 - COMUM			12. INCENDIO		1 - EXTINTORES	
13. ANO LEI	1 - ANO DE CONSTRUCAO			14. AREA DE HABITE-SE		1228,15	
AREA DE ALVENARIA	1228,15						

Edificação:	Área:	Nr. Pavimento:	Ano Construção:	Nr. Predial:	Data Habite_se:	Vlr. Venal:	Uso do Solo:
2	106,38	2	2001			27.498,17	1-PADRÃO
01. MATERIAL	1 - ALVENARIA			02. PADRAO		5 - TELHEIRO	
03. SITUACAO CADASTRAL	3 - NAO CADASTRADO			04. HABITE-SE		2 - SEM HABITE-SE	
05. PAVIMENTO DE ACESSO	1			08. ANO DA LOTACAO		2001	
10. AREA LEVANTA/O 1997	106,38			13. ANO LEI		1 - ANO DE CONSTRUCAO	
AREA DE ALVENARIA	106,38						

Edificação:	Área:	Nr. Pavimento:	Ano Construção:	Nr. Predial:	Data Habite_se:	Vlr. Venal:	Uso do Solo:
3	103,82	2	2001			46.640,10	1-PADRÃO
01. MATERIAL	1 - ALVENARIA			02. PADRAO		4 - SIMPLES	
03. SITUACAO CADASTRAL	3 - NAO CADASTRADO			04. HABITE-SE		2 - SEM HABITE-SE	
05. PAVIMENTO DE ACESSO	1			08. ANO DA LOTACAO		2001	
13. ANO LEI	1 - ANO DE CONSTRUCAO			AREA DE ALVENARIA		103,82	

Alterações



MUNICIPIO DE NOVO HAMBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
CADASTRO IMOBILIÁRIO FISCAL
BOLETIM DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

27/04/2017 - 09:19:03

Página 2 de 2

robertago

Inscrição Cadastral: 13.001.00598.001

Natureza: PREDIAL

DIC: 28672

Imunidade/Isenção: 1 - ATIVO

Tipo Alteração	Localização	Processo	Observação
ALTERAÇÃO DE CADASTRO			
AVERBAÇÃO DE NOME - ITBI			Nome Anterior: HAMAR PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA Nome Atual: LAKKA PARTICIPACOES E REPRESENTACOES LTDA Data de Averbação: 19/05/2011
AVERBAÇÃO DE PROPRIETÁRIO			ALTERADO O NUMERO DO PREDIO DE 540 PARA 584 DE ACORDO COM RI, EM 11/08/2010. MAURA
AVERBAÇÃO DE PROPRIETÁRIO			Alteração cadastrada para registro de RI Migrado
ALTERAÇÃO DA UNIDADE			DESMEMBRADO DA UNIDADE 1.1 EM FUNCAO DO HABITA-SE PARCIAL E REVISADO CFE LEI 1328/05, EM 29/06/2010. DANI.
ALTERAÇÃO DA UNIDADE			INSERIDA AREA CONFORME VISTORIA FEITA NO LOCAL NO DIA 03/10/2002 DE ACORDO COM REQUERIMENTO DE REVISAO DE IPTU N. 7094/2002-1 EM NOME DE MASTER EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, NO DIA 16/01/2003. REVISADO CFE LEI 1328/05, EM 29/06/10. DANI.
ALTERAÇÃO DA UNIDADE			ALTERADA AREA CONFORME VISTORIA FEITA NO LOCAL NO DIA 03/10/2002 DE ACORDO COM REQUERIMENTO DE REVISAO DE IPTU N. 7094/2002-1 EM NOME DE MASTER EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, NO DIA 16/01/2003. LOTADO CFE PROTOCOLO 13057 DE 21/12/73.



MUNICIPIO DE NOVO HAMBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
CADASTRO IMOBILIÁRIO FISCAL
BOLETIM DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

27/04/2017 - 09:31:15

Página 1 de 2

robertago

Inscrição Cadastral: 13.060.00337.001

Natureza: PREDIAL

DIC: 91528

Imunidade/Isenção: 1 - ATIVO

Endereço do Imóvel

Logradouro: 258 - DOUTOR KARL WILHELM SCHINKE

Número: 533 0

Bairro: 35 - RONDONIA

Dados do(s) Proprietário(s)

Nome: LAKKA PARTICIPACOES E REPRESENTACOES LTDA - PRINCIPAL

Logradouro: 258 - DOUTOR KARL WILHELM SCHINKE

Número: 533

Complemento:

Município: NOVO HAMBURGO - RS

CEP: 93415240

Área Real: 4.680,00 Testada: 117,00 Área Ideal: 4.680,00

Área Corrigida: 4.680,00 Prof. Efetiva ou Equipal: 40,00

01. PATRIMONIO	1 - PARTICULAR	02. OCUPACAO	2 - CONSTRUIDO
03. SITUACAO LOTE	2 - ESQUINA	10. TOPOGRAFIA	1 - PLANO
11. NIVEL DO LOTE	2 - MESMO DA RUA	18. DECLIVIDADE	1 - PLANO
19. PEDOLOGIA	1 - SECO		
04. CALCADA	1 - COMPLETA	05. OBSTACULOS	4 - PILAR, POSTE, PLACA, PARADA
06. REDE ELETRICA	2 - BAIXA/ALTA TENSAO	07. ENTRADA ENERGIA	1 - AEREA
09. PAVIMENTACAO	3 - NAO PAVIMENTADO	01. USO	4 - INDUSTRIAL
02. PATRIMONIO	1 - PARTICULAR	03. ENTRADA ENERGIA	3 - TRIFASICA
04. ABASTEC AGUA	2 - PUBLICO	12. ESTACIONAMENTO	1 - COBERTO
17. VEGETACAO	1 - ARV. PEQUENO PORTE	15. ESGOTO CLOACAL	1 - FOSSA
19. EXCESSO DE AREA	0.0		

Dados da(s) Edificação(ões)

Edificação:	Área:	Nr. Pavimento:	Ano Construção:	Nr. Predial:	Data Habite_se:	Vlr. Venal:	Uso do Solo:
1	3.200,00	1	1986			830.208,00	1-PADRÃO

01. MATERIAL	1 - ALVENARIA	02. PADRAO	4 - SIMPLES
03. SITUACAO CADASTRAL	1 - CADASTRADO	04. HABITE-SE	1 - COM HABITE-SE
05. PAVIMENTO DE ACESSO	1	07. ANO DO HABITE_SE	1986
08. ANO DA LOTACAO	1986	10. AREA LEVANTA/O 1997	3200,00
12. INCENDIO	1 - EXTINTORES	13. ANO LEI	1 - ANO DE CONSTRUCAO
14. AREA DE HABITE-SE	3200,00	AREA DE ALVENARIA	3200,00

Edificação:	Área:	Nr. Pavimento:	Ano Construção:	Nr. Predial:	Data Habite_se:	Vlr. Venal:	Uso do Solo:
2	214,44	1	2001			55.430,60	1-PADRÃO

01. MATERIAL	1 - ALVENARIA	02. PADRAO	5 - TELHEIRO
03. SITUACAO CADASTRAL	3 - NAO CADASTRADO	04. HABITE-SE	2 - SEM HABITE-SE
05. PAVIMENTO DE ACESSO	1	08. ANO DA LOTACAO	2001
10. AREA LEVANTA/O 1997	214,44	13. ANO LEI	1 - ANO DE CONSTRUCAO
AREA DE ALVENARIA	214,44		

Edificação:	Área:	Nr. Pavimento:	Ano Construção:	Nr. Predial:	Data Habite_se:	Vlr. Venal:	Uso do Solo:
3	600,00	1	2000		30/11/2000	269.544,00	1-PADRÃO

01. MATERIAL	1 - ALVENARIA	02. PADRAO	4 - SIMPLES
03. SITUACAO CADASTRAL	1 - CADASTRADO	04. HABITE-SE	1 - COM HABITE-SE
05. PAVIMENTO DE ACESSO	1	08. ANO DA LOTACAO	2000
10. AREA LEVANTA/O 1997	600,00	13. ANO LEI	1 - ANO DE CONSTRUCAO
AREA DE ALVENARIA	600,00		

Edificação:	Área:	Nr. Pavimento:	Ano Construção:	Nr. Predial:	Data Habite_se:	Vlr. Venal:	Uso do Solo:
4	200,00	1	1997			80.498,00	1-PADRÃO



MUNICIPIO DE NOVO HAMBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
CADASTRO IMOBILIÁRIO FISCAL
BOLETIM DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

27/04/2017 - 09:31:15

Página 2 de 2

robertago

Inscrição Cadastral: 13.060.00337.001

Natureza: PREDIAL

DIC: 91528

Imunidade/Isenção: 1 - ATIVO

01. MATERIAL	1 - ALVENARIA	02. PADRAO	4 - SIMPLES
03. SITUACAO CADASTRAL	3 - NAO CADASTRADO	04. HABITE-SE	2 - SEM HABITE-SE
05. PAVIMENTO DE ACESSO	1	08. ANO DA LOTACAO	2001
09. AREA LEVANTAO	0	10. AREA LEVANTAO 1997	200,00
13. ANO LEI	2 - LEI 1328/05	AREA DE ALVENARIA	200,00

Alterações

Tipo Alteração	Localização	Processo	Observação
ALTERAÇÃO DE CADASTRO			corrigida a area construida conforme constatado pelo cadastramento imobiliario.
ALTERAÇÃO DE CADASTRO			corrigida a area construida conforme protocolo 5239/87, em nome de Enore Antonio Bondan (dados past antiga).
ALTERAÇÃO DE CADASTRO			corrigida a area construida conforme protocolo 8083/84, em nome de Enore Antonio Bondan (dados past antiga).
AVERBAÇÃO DE PROPRIETÁRIO			Alteração cadastrada para registro de RI Migrado
ALTERAÇÃO DA UNIDADE			ALTERADA AREA CONFORME VISTORIA FEITA NO LOCAL NO DIA 16/09/2002 DE ACORDO COM REQUERIMENTO DE REVISAO DE IPTU N. 3820/2002-2 EM NOME DE ENORE ANTONIO BONDAN NO DIA 06/11/2002.
ALTERAÇÃO DA UNIDADE			ALTERADA AREA CONFORME VISTORIA FEITA NO LOCAL NO DIA 16/09/2002 DE ACORDO COM REQUERIMENTO DE REVISAO DE IPTU N. 3820/2002-0 EM NOME DE ENORE ANTONIO BONDAN NO DIA 06/11/2002.
VINCULAÇÕES DA MIGRAÇÃO PARA DÍVIDA	13.060.00220.000		MIGRACAO DIV_ENGDESM



MUNICIPIO DE NOVO HAMBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
CADASTRO IMOBILIÁRIO FISCAL
BOLETIM DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

27/04/2017 - 09:29:41

Página 1 de 2

robertago

Inscrição Cadastral: 13.001.00672.001

Natureza: PREDIAL

DIC: 28671

Imunidade/Isenção: 1 - ATIVO

Endereço do Imóvel

Logradouro: 258 - DOUTOR KARL WILHELM SCHINKE

Número: 615 0

Bairro: 35 - RONDONIA

Dados do(s) Proprietário(s)

Nome: LAKKA PARTICIPACOES E REPRESENTACOES LTDA - PRINCIPAL

Logradouro: 258 - DOUTOR KARL WILHELM SCHINKE

Número: 540

Complemento:

Município: NOVO HAMBURGO - RS

CEP: 93415-240

Área Real:	1.200,00	Testada:	24,00	Área Ideal:	1.200,00
Área Corrigida:	1.200,00	Prof. Efetiva ou Equipal:	50,00		
01. PATRIMONIO	1 - PARTICULAR	02. OCUPACAO	2 - CONSTRUIDO		
03. SITUACAO LOTE	2 - ESQUINA	10. TOPOGRAFIA	1 - PLANO		
11. NIVEL DO LOTE	2 - MESMO DA RUA	18. DECLIVIDADE	1 - PLANO		
19. PEDOLOGIA	1 - SECO				
04. CALCADA	1 - COMPLETA	05. OBSTACULOS	5 - ARVORES		
06. REDE ELETRICA	3 - ALTA TENSAO	07. ENTRADA ENERGIA	2 - SUBTERRANEA		
09. PAVIMENTACAO	1 - PAVIMENTACAO TOTAL	01. USO	4 - INDUSTRIAL		
02. PATRIMONIO	1 - PARTICULAR	03. ENTRADA ENERGIA	3 - TRIFASICA		
04. ABASTEC AGUA	3 - COMBINACAO	REDE AGUA	MASTER EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS		
17. VEGETACAO	3 - SEM ARBORIZACAO	10.(UNIDADE)Número	1		
19. EXCESSO DE AREA	0.0				

Dados da(s) Edificação(ões)

Edificação:	Área:	Nr. Pavimento:	Ano Construção:	Nr. Predial:	Data Habite_se:	Vlr. Venal:	Uso do Solo:
1	401,61	1	1971			104.193,70	1-PADRÃO
01. MATERIAL	1 - ALVENARIA			02. PADRAO	4 - SIMPLES		
03. SITUACAO CADASTRAL	1 - CADASTRADO			04. HABITE-SE	1 - COM HABITE-SE		
05. PAVIMENTO DE ACESSO	1			07. ANO DO HABITE_SE	1971		
08. ANO DA LOTACAO	1971			10. AREA LEVANTAO 1997	401,61		
12. INCENDIO	1 - EXTINTORES			13. ANO LEI	1 - ANO DE CONSTRUCAO		
14. AREA DE HABITE-SE	401,61			AREA DE ALVENARIA	401,61		
Edificação:	Área:	Nr. Pavimento:	Ano Construção:	Nr. Predial:	Data Habite_se:	Vlr. Venal:	Uso do Solo:
2	790,06	1	1997			317.991,25	1-PADRÃO
01. MATERIAL	1 - ALVENARIA			02. PADRAO	4 - SIMPLES		
03. SITUACAO CADASTRAL	3 - NAO CADASTRADO			04. HABITE-SE	2 - SEM HABITE-SE		
05. PAVIMENTO DE ACESSO	1			08. ANO DA LOTACAO	2001		
10. AREA LEVANTAO 1997	790,06			13. ANO LEI	2 - LEI 1328/05		
AREA DE ALVENARIA	790,06						

Alterações

Tipo Alteração	Localização	Processo	Observação
AVERBAÇÃO DE NOME - ITBI			Nome Anterior: MASTER EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA Nome Atual: LAKKA PARTICIPACOES E REPRESENTACOES LTDA Data de Averbação: 26/10/2015
ALTERAÇÃO DA UNIDADE			ALTERADO O N. E FRENTE DA RUA CONFORME PROTOCOLO N 25409/2002-0, NO DIA 27/08/2002. ANTES N.540 DA RUA JOAO WENDELINO HENNEMANN. ALTERADA AREA CONFORME VISTORIA FEITA NO LOCAL NO DIA 03/10/2002 DE ACORDO COM REQUERIMENTO DE REVISAO DE IPTU N. 7093/2002-7 EM NOME DE



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. 318/2017

REQUERIMENTO N° 468/2017

Informações sobre as novas instalações da Oficina da Prefeitura.

Requer-se, após os trâmites regimentais, que seja enviada cópia do presente requerimento à Senhora Prefeita Municipal, para que forneça informações referentes à:

1. Qual o motivo da mudança de local da Oficina?
2. Qual endereço das novas instalações? No local há habite-se e PPCI? *11.1*
3. Cópia do contrato do aluguel das novas instalações da oficina. *elandes*
4. Quais os serviços que serão direcionados para o local? Comporta veículos pesados? *Senão, mas sim*
5. Como se deu a rescisão do antigo local da oficina?
L. paiva

Novo Hamburgo, 28 de abril de 2017.

Lamia amea
Vereador Raul Cassel

Obs.: Redação conforme o original do autor.
/CA

PASTA	<u>102</u>	CORRESP. N°	<u>153</u>
RECEBIDA EM	<u>04/05/17</u>		
<u>449460/2017</u>			



02) A DIPAT.

ATENÇÃO

O presente expediente deve retornar à DGD, impreterivelmente, até o dia **29/05/2017**, para fins de resposta ao Legislativo. (Art. 59, XIV, Lei Orgânica).

Em: 05/05/2017

ATENÇÃO

Conforme **Ordem de Serviço nº 03/2013**, todos os setores da administração deverão utilizar a Folha de Despacho padrão. Caso não possuam o modelo oficial, favor solicitar à DGD – com Michele, ramal 9312. Lembramos, ainda, que a tramitação de documentos deverá respeitar o preconizado pela **Ordem de Serviço nº 04/2015**. Caso necessitem de cópia da OS ou de eventuais esclarecimentos, favor contatar a DGD.

DGD – Ramal 9312

Mirtes Paludo
Mirtes Paludo
Diretora de Gestão Documental
Secretaria de Administração
Matrícula 6928-0
Diretoria de Gestão Documental

A DCLSEMAD

Atender as solicitações
e anexar cópias dos documentos solicitados, pertinentes a Diretoria.

10/05/2017

Cristian Lindomar Gerhardt
Cristian Lindomar Gerhardt
Diretor de Patrimônio
PMNH

3) Ao Gabinete
Tom 17/05/2017.

Dr. Ruy Noronha
Assessoria Jurídica Especial
PMNH

4) DGD
SEGURO DOCUMENTOS
EM ANEXO E
OFÍCIO.

Alecandro Ferreira
Alecandro Ferreira
Diretor de Compras e Licitações
PMNH

5) Ao Gabinete
of 10/05/2017
14/05/2017

Mirtes Paludo
Mirtes Paludo
Diretora de Gestão Doc.
Secretaria de Administração
Matrícula 6928-0

Mauro Almeida
Mauro Almeida
DCLSEMAD/DGD

6) De acordo
14/05/2017

Dr. José Cacá Bartolini
Assessoria Especial de Gabinete
PMNH



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração



ADMINISTRAÇÃO

Folha de Despacho nº 1

Protocolo nº _____

--	--